

## **Apoio a projetos virtuais**

**2024**

Tendo em conta as modalidades inovadoras e diversificadas assumidas pela criação e difusão da música nos tempos actuais, o Programa Ibermúsicas pretende, através desta convocatória, contribuir para a implementação de projectos musicais que utilizem ferramentas virtuais como plataforma: laboratórios de criação, seminários virtuais de formação, gravação de álbuns, criação de videoclipes, espectáculos em streaming, oficinas virtuais, podcasts, fomentando a inovação no sector, tendo sempre em conta a cooperação ibero-americana entre os países membros.

### **1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS**

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

Ibermúsicas pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-as de todos os sectores sociais da região e alargando o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

Ibermúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPMI). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

## 2. SOBRE A CONVOCATÓRIA

2.1 O objetivo desta convocatória é apoiar projectos virtuais que promovam a criação, a inovação, a presença e o conhecimento da diversidade musical ibero-americana; estimulem a formação de novos públicos na região; desenvolvam propostas de inovação tecnológica para a música; gerem conteúdos relevantes para a região; ampliem o mercado de trabalho para os profissionais do sector; e cujas expressões culturais contemplem a cooperação ibero-americana.

2.2 O presente convite está aberto a:

- Processos de formação: proporcionar master classes, workshops, cursos, formação virtual com base em co-produções entre países IBERMÚSICAS.
- Processos de formação: possibilitar a inscrição em masterclasses, workshops, cursos, formação virtual, entre outros,
- Ciclos de concertos virtuais (streaming)
- Ciclos de podcasts sobre música
- Laboratórios virtuais de criação e residências
- Pesquisa musical e desenvolvimento editorial regional
- Festivais virtuais
- Mercados e feiras virtuais
- Projectos de tecnologia e inovação para a música
- Projectos de sincronização para plataformas de jogos de vídeo, filmes e multimédia
- Gravação de álbuns com colaborações virtuais
- Processos de experimentação/hibridação
- Combinação das propostas anteriores
- Outros projectos

2.3 A presente chamada está aberta a artistas, produtoras/es, gestoras/es, pesquisadoras/es, professoras/es, luthiers, oficinairas/os, instituições, locais, festivais, mercados, empresas, centros culturais e organizações similares pertencentes à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru e Portugal.

2.4 Todos os projectos deverão contar com a coparticipação de agentes culturais de, pelo menos, um outro país membro do Programa IBERMÚSICAS. As candidaturas só poderão ser apresentadas com Cartas de Compromisso dos agentes ou instituições co-participantes de outro país membro ou de outros países membros.

2.5 As candidaturas devem apresentar um desenvolvimento claro da proposta a realizar. Serão considerados positivamente os projectos que incluam não só artistas, mas também técnicas/os, comunicadoras/es, produtoras/es, gestoras/es e agentes da cadeia produtiva do sector da música como parte do plano integral da proposta.

2.6 Todos os projectos devem desenvolver, no âmbito do seu plano global, uma forma de conteúdo ou de produto que possa ser difundido ao público através dos canais digitais do Programa.

2.7 Todas as propostas devem incluir, caso sejam seleccionadas, o tratamento de todos os direitos associados ao projeto para efeitos de transmissão e permanência em suportes e canais digitais.

2.8 Poderão ser apresentadas declarações de apoio à proposta.

2.9 Os projectos devem estar previstos para serem realizados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

2.10 As e os artistas, produtoras/es, gestoras/es, pesquisadoras/es, professoras/es, luthiers, oficinas/os, instituições, locais, festivais, mercados, empresas, centros culturais, organizações e similares apresentados nas candidaturas deverão estar registados no Catálogo Ibermúsicas.

2.11 Só é permitida uma proposta por linha do convite à apresentação de propostas.

2.12 Para poderem candidatar-se a bolsas no âmbito do presente convite à apresentação de propostas, os representantes do projeto devem estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não serem inelegíveis para receber bolsas no seu país de origem. No caso de terem sido seleccionados anteriormente em algum dos concursos do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação emitido pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

### **3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO**

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão da ajuda, em função dos seguintes critérios de selecção:

- 3.1 Visão da cultura e do desenvolvimento sustentável da proposta. 50%
- A relevância para o domínio da música será tida em conta: contribuição para o desenvolvimento de linguagens, territórios ou cenas musicais, para o desenvolvimento da formação de públicos, lançamento de artistas, estreias, desenvolvimento do intercâmbio de conhecimentos, capacidades técnicas, conhecimentos de composição, etc.
  - Os projectos que incluam não só artistas, mas também técnicos, comunicadores, produtores, gestores e agentes da cadeia de produção do sector musical como parte do plano integral da proposta terão uma ponderação positiva.
  - Será tida em conta a capacidade do projeto para gerar redes duradouras no tempo.
  - Os projectos que apresentem uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (para este último caso, poderá ser tida em conta, entre outras possibilidades, a participação nos Pontos de Cultura do Programa Ibercultura Viva).
- 3.2. Percurso artístico/profissional das/os candidatas/os. 20%
- A trajetória e a pertinência artística, pedagógica ou técnica do(s) participante(s), da(s) instituição(ões), do(s) evento(s), da(s) residência(s) serão tidas em conta.
  - As trajetórias profissionais/técnicas serão tidas em conta para os intercâmbios de conhecimentos.
- 3.3 Percurso artístico/profissional das/os co-participantes. 20%
- Será tida em conta a trajetória e a relevância artística, pedagógica ou técnica dos participantes, da(s) instituição(ões), do(s) evento(s), da(s) residência(s) e do(s) co-participante(s).
  - As trajetórias profissionais/técnicas dos co-participantes serão tidas em conta para o intercâmbio de conhecimentos.
- 3.4 Igualdade de género. 2,5%
- Para as ações afirmativas, os projectos que abordam a perspetiva do género (conteúdo ou público-alvo).
  - Para as ações afirmativas, os projetos que são apresentados por mulheres.
- 3.5 Multiculturalidad. 2,5%

- Por ação afirmativa, os projectos que abordam a perspectiva de multiculturalidade (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa aqueles projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas

### 3.6 Inclusão de LGBTQ+. 2,5%

- Para as acções afirmativas, os projectos que abordam a perspectiva da não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Para acções afirmativas os projetos que são apresentados por pessoas LGBTQ+.

### 3.7 Acessibilidade. 2,5%

- Por ação afirmativa, os projetos que abordam a perspectiva de acessibilidade para as deficiências (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, os projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos nos projetos e dos respectivos públicos.

<b>CUADRO RESUMEN DE EVALUACIÓN</b>	
<b>Criterio</b>	<b>Ponderación</b>
Visão de cultura e desenvolvimento sustentável da proposta	<b>50%</b>
Percurso artístico/profissional das/os candidatas/os.	<b>20%</b>
Percurso artístico/profissional das/os co-participantes.	<b>20%</b>
Ação afirmativa: igualdade de género	<b>2,5%</b>
Ação afirmativa: Multiculturalidade	<b>2,5%</b>
Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTQ+	<b>2,5%</b>
Ação afirmativa: Acessibilidade	<b>2,5%</b>

#### **4. SOBRE A AJUDA**

4.1 O apoio deve destinar-se a cobrir os custos operacionais ou de produção do conteúdo, produto ou desenvolvimento.

4.2 O montante máximo atribuído será de 2.500 USD (dois mil e quinhentos dólares) e para os projectos apresentados por Espanha e Portugal 2.500 € (dois mil e quinhentos euros). Ibermúsicas poderá apoiar parcialmente a candidatura apresentada.

4.3 O dinheiro será entregue à/ao representante da candidatura.

4.4 Se a legislação do país o permitir e existir uma conta em moeda estrangeira, a ajuda poderá ser recebida em dólares americanos ou em euros para projectos em Espanha e Portugal. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data de acreditação da transferência.

4.5 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém nas possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários das ajudas, atribuíveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e aos impostos fiscais de cada país nas transferências internacionais.

4.6 A ajuda será concedida aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridas as formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

4.7 O apoio financeiro concedido não poderá ser transferido para outro projeto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos a apreciação seguindo o protocolo a indicar pela Unidade Técnica do Programa.

4.8 Salienta-se que, no caso dos projectos oriundos de Portugal, a atividade proposta para ser apoiada pelo Ibermúsicas não será elegível para financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

4.9 O anúncio dos projectos seleccionados será feito na sexta-feira, **29 de novembro de 2024**, no site do Ibermúsicas.

## **5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA**

5.1 O projeto deve ser apresentado pela pessoa que actuará como representante do mesmo. Embora o representante seja o elo de comunicação entre Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade global será exercida conjuntamente pelo representante e por todos os membros do projeto. Em caso de mudança de representante antes da conclusão do projeto, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Ibermúsicas e à/ao REPMI do seu país

5.2 As candidaturas devem ser efectuadas online no site do Programa Ibermúsicas [www.ibermusicas.org](http://www.ibermusicas.org). Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar o pessoal da Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

5.3 As candidaturas podem ser apresentadas a partir de sábado, **15 de junho, até terça-feira, 1 de outubro de 2024**. O sistema de candidaturas encerrará a 1 de outubro às 23:59 em cada país e não serão consideradas as candidaturas tardias.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas em conformidade com as condições do presente convite. As candidaturas incompletas ou tardias não serão aceites.

5.5 As instruções contidas nos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.6 Os representantes de cada país ou a Unidade Técnica do Ibermúsicas reservam-se o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação adicional para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão final sobre a concessão das ajudas. Em particular, poderão solicitar aos projetos pré-selecionados que forneçam informações complementares sobre as garantias relativas à capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

## **6. COMPROMISSOS DOS PROJECTOS SELECCIONADOS**

6.1 Uma vez aprovada a subvenção pelo Conselho Intergovernamental, o representante do projeto deverá assinar uma Carta de Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

6.2 Em caso de incumprimento da Carta de Compromisso, da execução do projeto ou da apresentação do relatório do projeto, o representante do projeto, juntamente com os membros do projeto beneficiário, será impedido de receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser devolvida ao Fundo Ibermúsicas.

6.3 O logótipo da instituição cultural do seu país e o do Ibermúsicas devem estar presentes nas comunicações, publicidades, promoções e qualquer outro material do projeto objeto da presente subvenção, em lugar de destaque e visível, de acordo com o Manual de Branding que pode ser descarregado de:

<https://www.ibermusicas.org/index.php/logotipos/>

6.4 Enviar toda a informação de imprensa à Unidade Técnica do Ibermúsicas 30 dias antes da realização da atividade. Devem ser incluídas fotografias, folhetos, textos (Press Kit). As imagens devem ser em formato jpg de alta resolução e devem incluir o logótipo do Ibermúsicas e da organização cultural correspondente. A não utilização do logótipo desqualificará a candidatura para futuras bolsas. As imagens serão utilizadas para ilustrar o sítio web e os boletins informativos do Ibermúsicas.

6.5 A participação na presente convocatória implica a aceitação da publicação e permanência no sítio web e noutros canais digitais do Programa dos conteúdos ou produtos (antevisões ou subprodutos dos mesmos) gerados a partir das ajudas concedidas.

6.6 Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém em possíveis litígios derivados dos direitos associados aos conteúdos ou produtos (antevisões ou subprodutos dos mesmos) gerados a partir das ajudas concedidas para efeitos de transmissão e permanência nos meios e canais digitais.

6.7 A participação como beneficiários das ajudas do Programa Ibermusicas implica a cessão de direitos de uso de imagem sem fins lucrativos, tanto dos artistas que compõem os grupos artísticos como da instituição ou entidade ou organização musical para os usos específicos de difusão do Programa Ibermusicas.

6.8 A Unidade Técnica, juntamente com os representantes de cada país, avaliará a execução do apoio aprovado no âmbito desta modalidade.

6.9. No final da atividade, deve ser elaborado um relatório com as seguintes informações

- A) Um relatório completo sobre as actividades realizadas
1. Sinopse do projeto
  2. Confirmar se o projeto inclui alguma das seguintes perspectivas (género, crianças, sustentabilidade, deficiência, etc.) e, em caso afirmativo, uma breve descrição da forma como as perspectivas seleccionadas foram implementadas no projeto
  3. Apresentação exhaustiva do projeto e das suas realizações
  4. No caso de concertos em linha: ligações e métricas do público atingido
  5. No caso das actividades de formação: ligações e métricas do público atingido
  6. Dados das pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermusicas (sexo, faixa etária, etnia, etc.)
  7. Em todos os casos: elementos gráficos que atestem a utilização de logótipos, comunicados de imprensa, etc.
  8. Fotografias e vídeos de alta resolução para serem difundidos nas redes sociais do Ibermúsicas.
  9. Material audiovisual digital para o Banco de Conteúdos do Ibermúsicas (vídeo da digressão, vídeo dos cursos, material audiovisual das aulas, etc.)
  10. Breve inquérito sobre o impacto do apoio
- B) Prestação de contas
1. Ficha financeira em USD ou em € (para Espanha e Portugal): montante total do apoio recebido, montante total dos custos de mobilidade incorridos, montante do saldo positivo (se aplicável)
  2. Documento Excel que especifique o apoio recebido e as despesas correspondentes
  3. Vouchers / facturas / bilhetes que comprovem a utilização dos fundos na íntegra e que correspondam ao que está detalhado no excel.
  4. Dados sobre a dimensão económica do projeto:
    - Quais foram as formas mais significativas de receitas do projeto (escolha múltipla de montantes, pode não haver receitas por se tratar de um projeto de cooperação cultural)
    - Indicar se o projeto foi apoiado por marcas, empresas, parceiros de aliança ou outros subsídios
    - Indicar as fontes de financiamento (contribuição do Ibermúsicas, contribuição da instituição de acolhimento, contribuição de outras subvenções ou subsídios, contribuição pessoal dos próprios beneficiários do projeto).

Os formulários do relatório e da prestação de contas serão fornecidos atempadamente pela unidade técnica.

6.10 A/O responsável pelo projeto deve apresentar o relatório no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projeto. Caso contrário, o representante do projeto, juntamente com os artistas beneficiários, será impedido de receber qualquer outro apoio do Programa, para além do que o país possa indicar adicionalmente.

6.11 Uma vez terminado o relatório, se sobrar algum dinheiro, este deverá ser devolvido à conta do Ibermúsicas fornecida pela Unidade Técnica.

## **7. RESCISÃO E CANCELAMENTO**

7.1 A assistência financeira pode ser rescindida e qualquer montante pago deve ser reembolsado imediatamente se:

- O candidato não cumprir as obrigações previstas no presente convite ou na carta de compromisso.
- Forem prestadas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- O candidato não estiver em dia com as suas obrigações fiscais e jurídicas no seu país de origem.
- O candidato não é elegível no seu país de origem para se candidatar a qualquer tipo de benefício público no domínio cultural.

7.2 A decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre o apoio financeiro concedido à candidatura apresentada não pode ser objeto de recurso.

## **8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES**

O Conselho Intergovernamental é responsável pela alteração e interpretação do presente edital.

## 9. LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA PRESENTAR LA SOLICITUD

As candidaturas devem ser submetidas online no web site do Programa Ibermúsicas [www.ibermusicas.org](http://www.ibermusicas.org). Caso não tenha acesso à plataforma online, poderá contactar a Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

Os dados a preencher são os seguintes:

### PASSO 1 - Perfil no “Catálogo do Sector da Música” no site Ibermúsicas

- Selecionar um único perfil que apresente a candidatura (Exemplo: pode ser o perfil de um produtor que realiza o projeto, o perfil de um gestor cultural, o perfil de um grupo musical, o perfil de um investigador, o perfil de um luthier, o perfil de um animador de workshops, o perfil de um conjunto musical, de um coro, o perfil de um compositor, etc.). Em seguida, terão de acrescentar os perfis dos co-participantes (pessoas ou instituições, organizações, etc.). Os membros do júri terão acesso a este perfil para visualizar e avaliar a trajetória dos candidatos e dos co-participantes.

### PASSO 2 - Formulário de candidatura

#### CAPÍTULO 1 - Dados da pessoa responsável pelo projeto

- Nome completo
- E-mail de contacto
- Número de telemóvel de contacto
- Documento de identidade (fotografia)

#### CAP 2 - Pormenores da proposta

- Título da proposta
- Selecionar uma ou várias das seguintes categorias que enquadram o projeto:
- Processos de formação: realização de masterclasses, workshops, cursos, formações / Processos de formação: inscrição em masterclasses, workshops, cursos, oficinas / Ciclos de concertos virtuais / Podcasts sobre música / Laboratórios e residências virtuais de criação / Investigação musical e desenvolvimento editorial regional / Festivais virtuais / Mercados e feiras virtuais / Projetos de tecnologia e inovação para a música / Projetos de sincronização para plataformas de videojogos, filmes, multimédia / Gravação de álbuns

com colaboração virtual / Processos de experimentação, hibridação / Combinação das propostas anteriores / Outros.

- País a partir do qual o projeto é apresentado
- Região e cidade
- País ou países co-participantes
- Resumo da proposta (máximo 100 palavras)
- Indicar se o projeto contempla perspectivas de: género; etnia; deficiência; infância, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Mês de início do projeto (pré-produção)
- Mês de execução/realização do projeto (produção)
- Mês de conclusão do projeto (entrega do produto/transmissão/divulgação).
- Montante total estimado do projeto em USD (dólares americanos) ou em € (euros) para os projectos originários de Espanha ou Portugal
- Montante da subvenção solicitada ao Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € (euros) para os projectos originários de Espanha ou Portugal

### **CAP 3 - Dados do candidato**

- Selecionar o tipo de candidato: artista; produtora/or; gestora/or; pesquisadora/os, professora/os, luthier, oficina/o, instituição, local, festival, mercado, empresa, centro cultural, outro
- Nome do artista, grupo, compositora/or, luthier, pesquisadora/or, estudante, etc.
- Link a um sítio web ou a uma rede social (facultativo)
- EPK (Electronic Press Kit) do(s) artista(s), CV para luthiers, estudantes, investigadores, etc.; Dossiê para instituições, festivais, mercados, locais, etc. em formato PDF

### **CAP 4 - Dados dos membros do perfil candidato**

- Nome completo; número do passaporte ou do documento de identificação, data de nascimento, país de nacionalidade, país de residência, cidade de residência, dados relativos à auto-perceção do género, dados relativos à identidade étnica e se é portador de algum tipo de deficiência.

+ repetir a informação no caso de mais do que um

## **CAP 5 - Perfil dos co-participantes**

Estúdio de gravação / Artista a solo / Grupo, ensemble / Compositora/or / Maestra/o / Luthier / Oficina/o / Técnico / Outro. Na quantidade, deve especificar quantos artistas a solo, grupos, ensembles, compositoras/es, maestras/os, luthiers, oficina/os, técnicos/os pretende convidar (esta pergunta não se refere ao número de pessoas). Exemplo: se convidar três luthiers, deve selecionar "3 perfis convidados" e se convidar dois ensembles de 7 membros cada, deve selecionar "2 perfis convidados".

- Nome do perfil do coparticipante
- País
- Sítio web ou rede social
- EPK (Electronic Press Kit) dos artistas o CV para luthiers, estudantes, investigadoras/es, etc. em formato PDF
- Orçamento total do perfil convidado. Deve ser em dólares americanos ou em euros, caso a organização anfitriã seja de Espanha ou Portugal
- Dados relativos aos membros do perfil do co-participante: nome completo; número do passaporte ou do documento de identificação; data de nascimento; país de nacionalidade; país de residência; cidade de residência; dados relativos à auto-perceção do género, dados relativos à identidade étnica e se tem algum tipo de deficiência
  - + repetir a informação no caso de haver mais do que um

## **CAP 6 - Documentos em anexo**

- Anexar um PDF com uma apresentação exaustiva onde se expresse a pertinência do projeto e se expliquem as razões do pedido de apoio (ter em conta os critérios de seleção).
- Anexar em PDF unificado a(s) carta(s) de compromisso dos co-participantes.
- Anexar em PDF unificado as cartas unificadas de apoio ou recomendação (facultativo)
- Anexar em PDF declaração manuscrita expressando o compromisso de tramitar todos os direitos associados ao projeto para efeitos de transmissão e permanência em meios e canais digitais (modelo da mesma na ficha de inscrição).
- Anexar em ficheiro PDF ou excel Cronograma de trabalho em semanas
- Anexar em PDF ou excel Orçamento total estimado do projeto, incluindo a discriminação das rubricas que o compõem, bem como outras fontes de

financiamento, se aplicável. Em USD (dólares dos Estados Unidos) ou em € (euros) no caso de Espanha ou Portugal.

- Anexar um PDF de uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário no seu país de origem (facultativo).